

LEI N° 2.891, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Alegre ES, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa Despesa em R\$ 55.450.935,75 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	49.847.710,55
— Receitas Tributárias	5.448.500,00
— Receitas de Contribuições	5.365.000,00
— Receitas Patrimoniais	626.700,00
— Receita Industrial	10.000,00
— Receitas de Serviços	2.549.100,00
— Transferências Correntes	34.719.750,00
— Outras Receitas Correntes	1.128.660,55
— (—) Deduções para o FUNDEB	(3.773.774,80)
RECEITAS DE CAPITAL	6.880.000,00
— Alienação de Bens	65.000,00
— Transferências de Capital	6.815.000,00
RECEITAS CORRENTES — OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.497.000,00
— Receita de Contribuições — Operações Intraorçamentárias	2.497.000,00
TOTAL GERAL	55.450.935,75

Art. 3º A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub Função, Programa e Projetos / Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Código DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

01 Legislativa	R\$ 1.470.000,00
02 Judiciária	R\$ 226.000,00
04 Administração	R\$ 8.286.000,00
08 Assistências Sociais	R\$ 1.151.693,00
09 Previdência Social	R\$ 2.509.000,00
10 Saúde	R\$ 16.327.762,81
12 Educação	R\$ 14.450.779,94
13 Cultura	R\$ 1.036.000,00
15 Urbanismo	R\$ 1.518.500,00
16 Habitação	R\$ 35.000,00
17 Saneamento	R\$ 1.577.000,00
20 Agricultura	R\$ 997.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 10.000,00
25 Energia	R\$ 872.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 319.500,00
28 Encargos Especiais	R\$ 3.122.700,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 1.542.000,00
TOTAL DAS FUNÇÕES	R\$ 55.450.935,75

DESPESAS POR ÓRGÃO

Poder Legislativo	R\$ 1.580.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.580.000,00
Poder Executivo	R\$ 34.059.000,0
Gabinete do Prefeito	R\$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.851.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 2.822.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 5.285.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.232.500,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	R\$ 1.030.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$ 707.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 582.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.186.693,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 10.008.479,94
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 16.327.762,81
Regime Próprio de Previdência Social de Alegre — RPPSA	R\$ 3.863.000,00
SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 2.750.000,00
Faculdade de Filosofia, Ciéncia e Letras de Alegre —	R\$ 4.775.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 55.450.935,7

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, Legislativo e demais Unidades Gestoras constantes e consolidadas no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Alegre, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o total das despesas fixadas em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. [\(Redação dada pela Lei nº2.967/08\)](#)

Art. 6º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do Governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 8º Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a Título de contribuições e subvenções, reconhecida de utilidade pública, nas áreas de educação, cultura e esportes, agricultura, saúde e assistência social, conforme quadro descritivo do Anexo I.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano da Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 23 de novembro de 2007.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

ANEXO I

**Quadro Demonstrativo das Entidades a receberem Contribuições e
Subvenções durante Exercício Financeiro de 2008**

SUBVENÇÕES

APAE - Alegre / ES	R\$	24.000,00
LAR ESPÍRITO SANTENSE DA CRIANÇA / ALEGRE	R\$	15.000,00
ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILAC - ALEGRE/ES	R\$	6.000,00
CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ	R\$	420.000,00
ABDM - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES	R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	R\$	475.000,00

CONTRIBUIÇÕES

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE ALEGRE	R\$	17.000,00
APROART	R\$	6.000,00
LIRA CARLOS GOMES	R\$	6.000,00
INCAPER - ALEGRE/ES	R\$	12.000,00
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CAPARAÓ	R\$	10.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	105.000,00
FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE	R\$	121.000,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	277.000,00

TOTAL GERAL	R\$	752.000,00
--------------------	------------	-------------------